

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.890, DE 09 DE OUTUBRO DE 2007

APLICA MULTA E DETERMINA O  
CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 09/10/2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta dos Processos nº E-07/201.150/2002, referente ao CONDOMÍNIO BARRABELA, localizado na Avenida Sernambetiba nº 4.700, Barra da Tijuca, município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que a estação de tratamento de esgoto do condomínio está paralisada desde janeiro de 2007 para realização de reparos,

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão das obras terminou em 01/09/2007,

CONSIDERANDO que a Licença de Operação da estação, válida até 14/10/2007, determina que sua renovação seja requerida 60 (sessenta) dias antes de seu vencimento,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Aplicar ao CONDOMÍNIO BARRABELA multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por infringência ao artigo 87 da Lei Estadual nº 3.467/2000.

Art. 2º – Determinar ao Condomínio que, no prazo de 15 (quinze) dias, requeira a renovação da Licença de Operação e conclua os reparos na estação.

Art. 3º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2007

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 17/10/07.